

#### TERMO DE REFERÊNCIA

## CONTRATAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - LISTA DE CANDIDATOS PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico: I) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno e II) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno, os quais serão impressos em papel.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE FORNECIMENTO	CÓDIGO CATSER
I	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno (Folha A3).	Folha	17.156	18422
п	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno (Folha A4).	Folha	1.814	18422

- **1.2.** Para o Primeiro Turnos das Eleições Municipais 2024, deverão ser impressos 102 (cento e dois) modelos distintos de listas, correspondendo a cada um dos municípios do Estado de Alagoas.
- **1.2.1.** O quantitativo de folhas para cada modelo de Lista de Candidatos, terá variação em função da quantidade de candidatos inscrito em cada município.
- **1.2.2.** O quantitativo de Lista de Candidatos a ser impresso para cada município, se dará em função da quantidade de seções eleitorais de cada um deles.
- **1.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- **1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto  $n^0$  10.818, de 27 de setembro de 2021.
- **1.5.** O regime de execução desta contratação se dará por preço unitário, por não haver previsão da exata quantidade de folhas por lista de candidatos para o primeiro turno.
- **1.6.** Devido às peculiaridades do produto pretendido e o exíguo prazo para sua confecção, entre a disponibilização da lista pelo Sistema de Candidaturas e o dia do 1º Turno das Eleições 2024, a presente contratação deverá englobar exclusivamente empresas estabelecidas no município de Maceió e sua Região Metropolitana.

#### **OBS.:**

- I O modelo constante no Anexo III é meramente ilustrativo, cujo objetivo é servir de base para auxiliar a elaboração do orçamento por parte da empresa a ser contratada.
- II Os modelos a serem impressos (objetos da presente contratação), serão obtidos pelo Sistema de Candidaturas (CAND) do

Tribunal Superior Eleitoral - TSE e encaminhados por intermédio de cada Zona eleitoral à Gestão Contratual, a qual remeterá à empresa contratada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL (contratante).

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Necessidade de aquisição para atender a demanda de lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os) para cada mesa receptora de voto.
- 2.2. Atender demanda constante no parágrafo II do art. 133 do Código Eleitoral, a qual estabelece que a relação listando os partidos e os candidatos registrados deverão ser afixadas no recinto das seções eleitorais em lugar visível, e dentro das cabinas indevassáveis as relações de candidatos a eleições proporcionais.

#### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **3.1.** O material contratado deverá atender por completo às especificações e os quantitativos demandados, tudo em conformidade com o Anexo I do presente Termo de Referência.
- **3.2.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, nas quantidades, dias e horários definidos no presente Termo de Referência, exceto se o(s) Fiscal(ais) do Contrato determinar(em) outo local, dentro do município de Maceió/AL.
- **3.3.** O objeto contratado deverá ser disponibilizado no prazo estipulado no item 1.3. do Anexo II, do presente Termo de Referência.

#### 4. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** O parágrafo II do art. 133 do Código Eleitoral, estabelece que cada seção eleitoral deverá conter uma lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os).
- **4.1.1.** O fornecimento dos itens contratados serão realizados, respectivamente, em entrega única não dendo admitido parcelamento no fornecimento, respeitando o período de entrega de cada item.
- **4.2.** Recebida a Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá aguardar notificação por parte da Gestão Contratual, autorizando a produção do material contratado.
- **4.2.1.** A notificação da Gestão Contratual será acompanhada dos modelos a serem impressos.
- 4.3. Após ser notificada a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos (corridos) para confecção e entrega do objeto contratado.
- **4.4.** Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

#### 5. - EXECUÇÃO DO OBJETO

- **5.1.** Após a formalização da contratação, a empresa contratada deverá estar apta a realizar o fornecimento do objeto contratado, nas condições dispostas neste Termo de Referência, considerando inclusive a matéria-prima para a produção dos impressos.
- **5.2.** Não será aceita como justificativa pela inexecução total ou parcial, a falta de matéria-prima para a produção dos itens contratados.
- **5.3.** O prazo de Entrega e o local de entrega dos itens contratados deverão atender por completo às disposições constantes no Anexo II.
- **5.4.** Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir os itens elencados abaixo:
- **5.4.1.** Executar o objeto do contrato rigorosamente em conformidade com todas as condições, modelos e prazos estipulados.

- **5.4.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento ajustado sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE.
- **5.4.3**. Substituir, em 02 (dois) dias consecutivos, a contar do recebimento da notificação, todo e qualquer material não aceito pela gestão/fiscalização do contrato, por avaria no transporte, defeito de impressão ou por não atender às especificações constantes neste Termo de Referência.
- **5.4.4.** Remover, a suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou de aproveitamento por parte da Administração.
- **5.4.5**. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, bem como arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- **5.4.6.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.4.7**. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRE/AL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TRE/AL.
- **5.4.8.** Comunicar ao TRE/AL, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos que anteceder o prazo de entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- **5.4.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em qualquer fase da contratação.
- **5.5.** Fica definido que os canais para comunicação entre as partes se dará preferencialmente por correio eletrônico (e-mail), podendo ainda ocorrer por chamada telefônica, rede WhatsApp e também presencialmente.
- **5.6.** Fica a CONTRATANTE obrigada a cumprir os itens elencados abaixo:
- **5.6.1.** Promover, por intermédio dos Gestores designados, da Seção de Almoxarifado, ou de outro servidor ou outra unidade, nomeados a critério da Administração do TRE/AL, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando à empresa a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.
- **5.6.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
- **5.6.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.
- ${f 5.6.4.}$  Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do TRE/AL, os quais deverão estar devidamente credenciados, para retirada e entrega de modelos e produtos.
- **5.6.5.** Rejeitar, por intermédio do Gestor designado, qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no ato convocatório.

#### 6. - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1 Do recebimento do objeto:** observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal  $n^{\circ}$  14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- **6.1.1.** Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- **6.1.2.** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **6.2.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
- **6.2.1.** Após a notificação à CONTRATADA, esta terá o prazo máximo de 01 (um) dia para substituí-los, circunstância que não interromperá

- o prazo de execução contratual.
- **6.2.2.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
- **6.2.3.** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- **6.2.3.1.** Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com requisitos constantes neste Termo de Referência
- ${f 6.2.3.2.}$  Quantidades em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Termo.
- 6.2.3.3. Entregar no prazo, local e horários previstos nos itens "1.3. e 2.1." do Anexo II deste Termo.
- **6.2.4.** O recebimento definitivo dar-se-á após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
- **6.2.5.** O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- **6.2.6.** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, através de Nota de Liquidação e Pagamento, assinada pela Comissão Gestora.
- **6.3. Da gestão do contrato:** Nos termos do artigo 117 da Lei Federal  $n^{\circ}$  14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Comissão designada pela PORTARIA PRESIDÊNCIA  $N^{\circ}$  454/2023 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRS, que também será responsável pelo recebimento definitivo e elaboração da NLP.
- ${f 6.3.1.}$  A fiscalização do Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria-Geral.
- **6.3.2.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- **6.3.3.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito à gestão do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

#### 7. - PAGAMENTO

- **7.1.1.** O pagamento, após o recebimento definitivo, dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- **7.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **7.1.3.** Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;
- **7.1.4.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, e havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize a sua situação:
- **7.1.5.** Em caso de situação de irregularidade, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, com o objetivo de a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivar a sua regularização ou, no mesmo prazo, apresentar a sua defesa;
- **7.1.6.** O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
- **7.1.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser

efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;

- **7.1.8.** Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- **7.2.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **7.3.** O processo de pagamento deve atentar para o procedimento estabelecido na IN  $n.^{9}$  3, de 29 de março de 2022, que versa sobre o processo de pagamento no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas TRE/AL (1036418).
- **7.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

 $I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,0001644$ 365 365

#### TX = Percentual da taxa anual = 6%

- **7.5.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
- **7.6.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **7.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **7.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **7.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.10.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar  $n^{o}$  123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 8. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas:
- **8.2.** Multa de mora de **2%** (dois por cento) **ao dia**, até o limite de **06%** (seis por cento), em razão de **atraso** de até 3 (três) dias

consecutivos no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

- **8.2.1.** Se a Gestão/Fiscalização verificar que o atraso constante no item 8.2 não acarretou prejuízo ou dano à Administração, poderá a seu critério, transformar a sanção em Advertência.
- 8.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de descumprimento dos itens 2.3 e (ou) 2.3.1 do Anexo II.
- **8.4.** Multa de **15%** (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **descumprimento do item 2.1 do Anexo II**.
- **8.5.** Multa de **15%** (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **atraso superior a 3 (três) e inferior a 6 (seis) dias** consecutivos na entrega do serviço contratado;
- **8.6.** Multa de **25%** (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **atraso igual ou superior a 6 (seis) dias** na entrega do serviço contratado, ou de inexecução parcial das obrigações assumidas;
- **8.7.** Multa de **30%** (trinta por cento), sobre o valor integral do contrato, assim como em razão de recusa em assiná-lo ou em virtude de inexecução total das obrigações assumidas;
- **8.8.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **8.9.** Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021;
- **8.10.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais;
- **8.11.** As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;
- **8.12.** A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;
- ${f 8.13.}$  As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

#### 9. - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma preferencialmente ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.
- **9.2.** O fornecimento do objeto será integral, conforme as especificações constantes nos itens do contrato e do Edital.
- **9.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos solicitados no edital de licitação.
- **9.4.** A presente licitação deverá ser realizada por regime de preço unitário, em função de não haver previsão da exata quantidade de folhas por lista de candidatos para o primeiro turno.
- **9.5.** Deverão participar da Licitação, apenas empresas estabelecidas no município de Maceió ou em sua Região Metropolitana, devido às peculiaridades do produto pretendido e o exíguo prazo para sua confecção.

#### 10. - ESTIMATIVA DO PREÇO

**10.1.** O custo estimado total da contratação será determinado pela Secretaria de Administração, após pesquisa de preços pela unidade competente.

## 11. - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos cuja classificação ficará a cargo da Secretaria de Administração, por sua unidade específica.

## ANEXO I

## **QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

## 1. Objeto:

ІТЕМ	ESPECIFICAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA O 1º TURNO	QUANTIDADE PARA O 2º TURNO (SE HOUVER)	
I	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os):  *Tamanho: Formato A3  *Impressão: Frente, em preto e branco,  *Papel: AP 75g/m² e  *cor: 1x0 (a impressão será realizada na cor preta)  Obs.: Deverão ser entregues em pacotes de 20 (vinte) unidades cada e mais um pacote com fração residual se for o caso	Uma lista por seção Eleitoral, acrescido de um percentual de contingência, aproximadamente 10%.  OBS.:  a) Para esta contratação são considerados 102 (cento e dois) modelos distintos de listas.  b) O quantitativo de folhas para cada modelo de Lista de Candidatos, terá variação em função da quantidade de candidatos inscrito em cada município.  c) O quantitativo de Lista de Candidatos a ser impresso para cada município, se dará em função da quantidade de seções eleitorais de cada um deles.	Folha	17.156	0	
п	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos concorrentes ao 2º Turno.  *Tamanho: Formato A4  *Impressão: Frente, em preto e branco,  *Papel: AP 75g/m² e  *cor: 1x0 (a impressão será realizada na cor preta)  Obs.: Deverão ser entregues em pacotes de 20 (vinte) unidades cada e mais um pacote com fração residual se for o caso	Uma lista por seção Eleitoral, acrescido de um percentual de contingência, aproximadamente 10%.		0	1.814	

#### **ANEXO II**

## **MODO DE EXECUÇÃO**

## 1. PRAZOS PARA PRODUÇÃO E ENTREGA

- **1.1.** Recebida a Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá aguardar notificação por parte da Gestão Contratual, autorizando a produção do material contratado.
- 1.2. A notificação da Gestão Contratual será acompanhada dos modelos a serem impressos.
- 1.3. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da autorização da Unidade Gestora, para impressão definitiva. Após esse prazo, o CONTRATADO ficará sujeito às sanções por mora ou inadimplemento parcial ou total do contrato, conforme itens XX do Termo de Referência independente de outros dispostos no ato convocatório.

#### 2. - ENTREGA E RECEBIMENTO

- 2.1. Os produtos deverão se entregues no Almoxarifado do TRE/AL, situado na Rua Coronel Pedro Lima, 230 Jaraguá, CEP 57.022-220, Maceió/AL, telefone (82) 3328-1947, ou em outro local, nesta Capital, somente se for indicado pela Administração deste Órgão, em ambos os casos, em horário de expediente normal do Tribunal.
- **2.2.** Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 02 (dos) dias consecutivos para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.
- **2.3.** Os impressos deverão ser entregues em volumes com 20 (vinte) listas, ordenadas na sequência correta, e devidamente embalados e protegidos contra danos de transporte e manuseio em caixa de papelão resistente, com capacidade máxima de 30 kg (trinta quilogramas).
- **2.3.1.** Os volumes deverão ser separados e identificados por município, não sendo tolerado, embalagens contendo listas de mais de um município.
- **2.4.** Os produtos deverão se entregues sem ônus de frete para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando as especificações do material.
- 2.5. O recebimento será efetuado da seguinte forma:
- **2.5.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável da Seção de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **2.5.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e ANEXOS e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **2.5.3.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.
- **2.5.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- **2.5.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **2.5.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **2.5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- **3.1.** Só será admitida a contratação de empresa que esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
- **3.2.** Todo o papel utilizado para a produção do material impresso deverá ser composto com 100% de celulose de eucalipto reflorestado e possuir certificação FSC (*Forest Stewardship Council*) ou Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal/ *Programme for the Endorsement of Forest Certification*).
- **3.2.1.** A contratada deverá apresentar comprovação do atendimento, pelo fabricante do papel a ser utilizado, aos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que ateste o manejo sustentável da exploração florestal (FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT).
- **3.3.** A contratada deverá apresentar, declaração sob as penas da lei, de atendimento aos requisitos de sustentabilidade acima dispostos.

#### **ANEXO III**

#### **MODELO**

#### 1. CONSIDERAÇÕES

- ${f 1.1.0}$  modelo constante no presente  ${f Anexo}$  é meramente **ilustrativo**, cujo objetivo é servir de base para auxiliar a elaboração do orçamento por parte da empresa a ser contratada.
- 1.2. Os 102 (cento e dois) modelos a serem impressos (objetos da presente contratação), serão obtidos pelo Sistema de Candidaturas (CAND) do Tribunal Superior Eleitoral TSE e encaminhados por intermédio de cada Zona eleitoral à Gestão Contratual, a qual remeterá à empresa contratada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas TRE/AL (contratante).
- **1.3.** A quantidade de páginas por lista pode variar em função da quantidade de candidatos inscritos em seus respectivos municípios.
- **1.4.** As listas serão impressas apenas em uma das faces da folha (frente), independente do número de páginas.  $N\,\tilde{a}\,o$  serão aceitas listas com impressão em frente e verso.

#### 2. MODELO DE LISTA DE CANDIDATOS

• PÁGINA 01:



#### Tribunal Regional Eleitoral /AL

#### Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes Eleições Municipais 2020 - 1º TURNO

#### **RIO LARGO**

## Cargo em disputa: PREFEITO / VICE-PREFEITO

Lista de Partidos, Federações e Coligações Partidárias (ordem alfabética)

A FORÇA DA UNIÃO (PL / PDT / PSB / MDB) A FORÇA DO TRABALHO (PP / PODE) REPUBLICANOS (REPUBLICANOS)

Partido	Número	Nome do Candidato
REPUBLICANOS	10	DRA, SĀMEA (SĀMEA RAFAELLA TORRES TENORIO MASCARENHAS) Vice-prefeito: DR. RODOLFO (RODOLFO
pp	11	TENÓRIO MASCARIENHAS) GILBERTO GONÇALVES (GILBERTO GONÇALVES DA SILVA VIONALVES CRISTINA GONÇALVES (MARIA
PSB	40	CRISTINA CORDEIRO DA SILVA) PEDRO VICTOR (PEDRO VICTOR DE ARAUJO JUNIOR)
		Vice-profelio: THALES DINIZ (THALES LUIZ PERCOTO CAVAL CANTE)

#### Cargo em disputa: VEREADOR

#### Lista de Partidos e Federações (ordem alfabética)

Lista de Partidos e Federações (orden
10-REPUBLICANOS (REPUBLICANOS)
11-PROGRESSISTAS (PP)
12-PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT)
15-MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MOB)
17-PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL)
18-PODEMOS (PODE)
40-PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)
65-PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B)
70-AVANTE (AVANTE)
90-PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS)
Partido Número Nome de Candidato

Partido		Nome do Candidato	Partido	Número	Nome do Candidato	Partido	Número	Nome do Candidato
PC do B	86789	ABERILDO	PODE	19990	CLAUDIO FERNANDO SILVA MACIEL	MDB	15466	IVALDO DA SILVA LIMA
C do B	65789	ABERILDO MARIZ FERREIRA	PSL	17777	CLEBISON BATISTA	AVANTE	70123	IVALDO SILVA
C do B	66222	ADRIANO CARDOSO	PSL	17777	CLEBISON JOSÉ DA SILVA	PDT	12444	ZAQUE PEREIRA SILVA
CdoB	86222	ADRIANO CARDOSO DA SEVA	PODE	19777	CLEIDSON ARRUDA	PSB	40466	J PINTO
VANTE	70333	AFRÂNIO	PODE	18777	CLEIDSON JOSE DOS SANTOS ARRUDA	P&L	17444	JAELSON URUBU
VANTE	70758	ALBA	MDB	16651	CRISTIANE GERBASE	PODE	19123	JAILSON DA LAGOA
CdoB	<b>66456</b>	ALBA ATACIANE DE LIMA CARVALHO	MDB	16661	CRISTIANE GERBASE TENÓRIO DA COSTA	PODE	19123	JAILSON SANTOS DE SOUSA
VANTE	70789	ALBA MARIA SANTANA	PC do B	85000	DANIEL JOSÉ DE PONTES	PODE	19222	JANETE MIZAEL DOS BANTOS CARVALHO
P	11258	ALBERICO TEODOSIO FILHO	PC do B	86000	DANIEL PONTES	MDB	15078	JANINE ANGELA JORGE
P	11888	ALBERTINA MARIA ALVES CABRAL	POT	12345	DANIELA DOS SANTOS ARAÚJO	MDB	16878	JANINE JORGE
IDB	15444	ALESSANDRA SCARES	PDT	12345	DANIELA PAGÃO	MDB	15666	JEAN DOB SANTOB SILVA
IDB	15444	ALESSANDRA SOARES PINTO	PSB	40321	DANIELE CRISTINA DA SILVA	MDB	15665	JEAN MÓVEIS
CdoB	86990	ALEX SANTANA	PSB	40321	DANNY DA SOPA	PSL	17233	JEAN WAGNER
DB	19688	ALEXANDRE TEIXERA	PODE	18700	DANTE MAZJRIGEWSKY DA SILVA MEDEIROS	P&L	17333	JEAN WAGNER LOPES DOS SANTOS
IDB	16888	ALEXANDRE TEXEIRA CAVALCANTE	PODE	19700	DANTE MEDEIROS	POT	12123	JEFFERSON ALEXANDRE
CdoB	86999	ALEXSANDRO DE VASCONCELOS SANTANA	PODE	19444	DINHA DO BAR	PDT	12123	JEFFERSON ALEXANDRE CAVALCANTE
DT	12777	ALINE BIANA CAVALGANTE	MDB	15015	DIU PERCOTO	POT	12769	JEFFERSON DO CONTROLE
DT	12777	ALINE DINIZ	PSB	40099	DOLORES CACHATE	PDT	12789	JEFFERSON ROSALVO DOS SANTOS SILV
IDB	16789	AMANDA CRUSTINA MENDES DA HORA	PSB	40999	DOLORES VERAS CACHATE DA SILVA	PSL	17432	JERRY WENDEL
D8	15789	AMANDA MENDER	POT	12444	DR IZAQUE	P&L	17432	JERRY WENDEL DOS SANTOS MOREIRA
EPUBLICANOS	10200	ANA GLAUDIA SILVA DE MELO	PSL	17000	DRA VIVIANE OMENA	AVANTE	70933	JOSÉ AFRANIO DO NASCIMENTO ARAÚJO
EPUBLICANOS	10200	ANA DA SALIDE	PSB	40100	DUDA ALVES	PDT	12000	JOSE ALVES DE FARIAS
P	11777	ANDERSON DE GOES LOUREIRO	PODE	18444	EDILANE JANE ACIOLY DA BILVA BANTANA	P88	40100	JOSE ALVES FLORENCIO SOBRINHO
Р	11777	ANDERSON GOES	REPUBLICANOS	10000	EDILSON DA SILVA	P38	40400	JOSE ARNALDO MARQUES DOS SANTOS
EPUBLICANOS	10222	ANDERSON GUEDES	REPUBLICANOS	10000	EDILSON SILVA	PP	11112	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS SILVA
EPUBLICANOS	10222	ANDERSON GLIEDES DA BILVA	MDB	15999	EDILTON	PSL	17111	JOSE BARROS JUNIOR
<b>5</b> 9	40123	ANDRE ROCHA	MDB	16899	EDILTON DA SILVA	MDB	15015	JOSÉ BENEDITO LOPES PEIXOTO
8B	40128	ANDRE ROCHA DA SILVA	PC do B	86900	EDINALDO DA SILVA LIMA	PDT	12111	JOSÉ CAPLOS ANGELO DA SILVA
ROB	B0159	ANNA LARIBBA CERQUEIRA	PC do B	B3900	EDINALDO DO ESCOLAR	PC do B	65444	JOSE CARLOS MOREIRA SANTANA
CdoB	66333	ANTENOR	MDB	16777	EDIVALDO CORREIA DE LIMA	MDB	15555	JOSÉ CARLOS REIS DOS SANTOS FILHO
CdoB	06333	ANTENOR NUNES DO NASCIMENTO	PROS	90123	EDUARDO ALBINO	AVANTE	70888	JOSÉ FIRMINO DA SILVA
98	40566	ANTONIO SILVA	PROB	B0123	EDUARDO ALBINO TIAGO DE BOUZA	P88	4000C	JOSE IDERLAN ALVES DE DLIVEIRA FILIK
EPUBLICANOS	10111	ANTONIO CARLOS DE CASTRO NOGUEIRA	PODE	19111	EFRAIN VERÇOLINO	PSL	17444	JOSE JAELSON CORREIA
P	11011	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA	PODE	19111	EFRAIN VERÇOLINO DA SILVA	PSB	40888	JOSE LAMARTINE LIMA DOS SANTOS
98	40588	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	PDT	12312	ELIAS GOMES PARANHOS	PDT	12100	JOSÉ MARCIO DOS SANTOS DA SILVA
68	40111	ANTONIO JORGE DE MORAIS COSTA	POT	12312	ELIAS PARANHOS	PC do B	86111	JOSÉ MÁRIO DE LIMA SILVA
EPUBLICANOS	10111	ANTONIO NOGLIERA	PDT	12456	ELIELZA DO POVO	REPUBLICANOS	10123	JOSE PEDRO DA SILVA SANTIAGO
P	11111	BALA SCARES	PSL	17688	ERENLDA	POT	12110	JOSÉ ROBERTO FIRMINO DE MENEZES
P	11888	BETA DO BRASIL NOVO	PSL	17888	ERENILDA DOS SANTOS	PP	11444	JOSE ROGERIO DA SILVA
CdoB	86321	BETA GODÓI	PSB	40112	EUNICE MACENA DOS SANTOS ARAUJO	MDB	15222	JOSÉ TELES DA SILVA JÚNIOR
IDE	15222	BOLÔ	REPUBLICANOS	10333	FABRICIO DE BOUZA SANTOS	P88	40455	JOSE WELLINGTON URBANO PINTO
IDB	15123	BRUNA SALES	REPUBLICANOS	10333	FABRICIO SANTOS	MDB	16933	JOSILENE MENEZES
IDB	16128	BRUNA SALES MOURA	PSL	17900	FERNANDO DE OLIVEIRA PALACIO	MDB	15833	JOSILENE MENEZES DOS SANTOS
VANTE	70444	CARLINHOS CARA DE KOMBI	PBL	17900	FERNANDO PALACIO	PP	11555	JOSINEIDE FERREIRA TORRES PRAXEDE
IDB	15555	CARLINHOS REIS	PSB	40777	GEAN COTA	PSL PSL	17555	JOSUEL SILVA DOS ANJOS JUNIOR
VANTE	70444	CARLOS ALBERTO DE CASTRO SOBRINHO	PSB	40777	GEAN COTA SILVA	PSL	17468	JULIANE DA HORA DA SILVA
EPUBLICANOS	10444	JANIOR CARLOS ALBERTO VITORINO DA SILVA	PSL	17500	GÉMEOS OLIVER	PSL	17111	JUNIOR BARROS
DT	12111	CARLOS ÁNGELO	PC do B	65002	GENOVEVA	PSL	17555	JUNIOR DOS ANJOS
P	11128	CARLOS HENRIQUE ROLIM VASCONCELOS	PC da B	86002	GENOVEVA CRISTINE ALBUQUERQUE DE	PDT	12988	KEU CARICIO
EPUBLICANOS	10444	CARLOS BILVA	PROS	90222	OLIVERA ANDRADA GIVANILDO CARLOS DE OLIVEIRA	PDT	12868	KLEOPATA VITORIA CARICIO
EPUBLICANOS	10458	CÉLIA FARIAS	PP	11222	GRACA CALLEROS	PSB	40444	KLEYSSON RODRIGUES
SB	40458	CICERA ROCHA	PROS	90000	HELDER CAVALCANTE DE MOURA	PSB	40444	KLEYSSON RODRIGUES DE ARALJIO
ODE	19789	CICERO ALMEIDA	PROS	90000	HELDER MOURA	P88	40868	LAMARTINE LIMA
C do B	65500	CICERO ALVES DE OMENA	PSB	40000	DERLAN OLIVEIRA	PROS	90159	LARIBSA CERQUEIRA
DDE	19456	CICERO DA FARMACIA	POT	12222	IONAIDE CARDOSO	AVANTE	70665	LELA
ODE	19789	CICERO DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	POT	12222	IONAIDE CARDOSO MARTINS	PP	11112	LICO DA BETEL
BL.	17999	CICERO DE BARROS FARIAS	PSL	17161	RAILDES DE LIMA ROCHA SANTOS	MDB	15055	LUCIANO DOS SANTOS
P.	11611	CICERO INACIO	AVANTE	70006	RAN SANTANA	PSL	17789	LUIZ CARLOS
r P	11611	CICERO INACIO BRANCO	AVANTE	70006	RAN SANTANA BATISTA	P&L	17789	LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
VANTE	70555		PSL	17161	RMA RAIDES	P8B	40678	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE BARROS
TARIE	86500	CICERO MARCELINO DOS SANTOS CICERO OMENA	PODE	19222	RMÁ JANETE	PDT	12833	LUZARDO DE ARAÚJO LISBOA NETO
C 4- D	00000				ISAMEL FERREIRA	POT	12233	LUZARDO NETO
	anare							
CdoB ODE	19458	CICERÓ VITALINO DE FRANÇA	PP	11000		PODE	19989	MACIEL DA FARMACIA
	19456 17317 19868	CICERO VITALINO DE FRANÇA CIDA CARDOZO CIDA SANTOS	PP PSL	11000 11000 17600	ISMAEL FERREIRA DA SILVA ISMAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	PODE AVANTE	19989 70111	MACIEL DA FARMACIA MANOEL AGENTE DA GENTE

Página 1 de 2



## Tribunal Regional Elettoral /AL

## Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes Eleições Municipais 2020 - 1º TURNO

## **RIO LARGO**

Partido	Número	Nome do Candidato
MDB MDB	15000 15000	MANCEL MESSIAS SARMENTO DOS SANTOS MANCEL SARMENTO
PP	11113	MARCIA REJANE CAVALCANTE LIMA
PC do B REPUBLICANOS	10600	MÁRCIO ALVES DA SILVA MARCIO ANDRADE
AVANTE	70999	MARCIO CESAR
AVANTE REPUBLICANOS	70899 10600	MARCIO CESAR ROCHA DOS SANTOS MARCIO JOSE MEDEIROS DE ANDRADE
POT	12100	MÁRCIO SANTOS
PP PC da B	11111 86777	MARCIO SOARES CAVALCANTE MÁRCIO VALADARES
PSL	17222	MARCOS ALBERTO GOMES RODRIGUES
PSL PSL	17222 17317	MARCOS CAMARADA MARIA APARECIDA CARDOZO DA SILVA
PODE	19866	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
PC do B REPUBLICANOS	65321 10456	MARIA BETÂNIA MACIEL DA SILVA GODÓ! MARIA CÉLIA DE ARAÚJO FARIAS
PSB	40466	MARIA CICERA DA SILVA ROCHA
PROS PP	90359 11222	MARIA CLAUDINETE CUARTE FERNANDES MARIA DAS GRAÇAS LINS CALHEIROS
PSB	40333	MARIA DO LABORATORIO
POT PSB	12450 40665	MARIA ELIELZA DOS SANTOS EUCLIDES MARIA FILHA
PSB	40333	MARIA JOSE DA SILVA
P98	40555	MARIA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO FILHA
AVANTE AVANTE	70222	MARIA JOSÉ MARQUES MALTA MARIA MALTA
PDT	12355	MARIA PATRÍCIA PINTO SANTOS
AVANTE POT	70331 12665	MARIA QUITERIA VALERIO DA SILVA ARALJIO MARILENE LYRA
POT	12555	MARLENE LYRA DA SILVA
PC da B PROS	06665 B0222	MARRECO MEL CUSTIAN
PP	11333	MIMA BENEVAL
PSB PSB	40112 40111	MISSIONARIA NICE MORAIS COSTA
PODE	19688	MURICI DOS TECLADOS
PC da B	86001	NEGA
PC do B PP	85444 11555	NEGO SANTANA NEIDE FERREIRA
PROS	90359	NETE DUARTE
MDB AVANTE	15055 70000	PASTOR LUCIANO PATRICIA FERREIRA
POT	12365	PATRICIA PINTO
PP PSB	11268 40400	PROFESSOR ALBERICO PROFESSOR ARNALDO
PSB	40078	PROFESSOR HENRIQUE BARROS
POT PC de B	12999	PROFESSOR ROMEDO PROFESSORA ALBA
PSL.	17466	PROFESSORA JULIANE
PP AVANTE	11113 70331	PROFESSORA MARCIA QUITERIA VALERIO
MDB	16466	RAEL DE LOURENÇO
PODE PODE	19000	RAFAEL FEITOSA RAFAEL RUDSON FEITOSA PINTO
PODE	19665	RAMON DAVID DA SILVA
PODE PP	19665 11450	RAMON BO GABO RAQUEL LIMA
PP	11466	RAQUEL LIMA DO NASCIMENTO
PODE PODE	19819 19819	REI DA DESTILARIA REINALDO VIEIRA RAMOS
PC da B	06668	RIVALDO SÁTIRO DE OLIVEIRA
PP PDT	11789	RÓ DA LOTAÇÃO ROBERTO MENEZES
PP	11444	ROGERIO SILVA
POT AVANTE	12999 70777	ROMILDO ELIAS CALHEIROS JÚNIOR RONNY BANDEIRA CAVALCANTE
AVANTE	70777	RONNY CAVALCANTE
REPUBLICANOS	10128	ROSA DO RESTAURANTE
MDB MDB	15111 16111	ROSALVO FELIX ROSALVO FELIX DA SILVA
PODE	19333	ROSALY BASTOS
PODE REPUBLICANOS	19333 10128	ROSALY BASTOS BORBA ROSEANE DOS SANTOS
PP	11789	ROSIANE PONTES PACHECO
PC do B PP	65001 11999	ROSIETE GUIMARĂEB LIMA RUFINO
REPUBLICANOS	10123	SANTIAGO
PC do B PSL	65111 17123	SARGENTO MÁRIO SOLANGE
PŠL	17123	SOLANGE ROSALVO DE OLIVEIRA
PC do B PC da B	65688 66888	TÂNIA ACIOLI TÂNIA CRISTINA TAVARES ACIOLI
PODE	19600	TELMA CAMPELO
PODE PP	19500 11123	TELMA CAMPELO DA ROCHA THAGO VASCONCELOS
PP	11011	TONHO ELETRICISTA
PSL PODE	17899 19110	TORRERO VALDEREZ
PODE	19110	VALDEREZ ALVES DE OLIVEIRA
PP BOI	11899	VANILDO RUFINO DOS SANTOS
PSL PODE	17000 19888	VIVIANE DE OMENA CLEMENTE WILSON FRANCISCO DOS SANTOS
MDB	15777	ZÉ NENO
AVANTE	70888	ZÉ PEQUENO

Página 2 de 2



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR**, **Chefe de Seção**, em 14/06/2024, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FON ANDRADE**, **Analista Judiciário**, em 14/06/2024, às 13:06, conforme art.  $1^{\circ}$ , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\_externo.php?
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador
1524712 e o código CRC BD529DA7.

 $0002224\hbox{-}64.2024.6.02.8000$ 

1524712v5

## Tribunal Regional Eleitoral /AL

Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes Eleições Municipais 2020 - 1º TURNO

## **RIO LARGO**

Cargo em disputa: PREFEITO / VICE-PREFEITO

## Lista de Partidos, Federações e Coligações Partidárias (ordem alfabética)

A FORÇA DA UNIÃO (PL / PDT / PSB / MDB) A FORÇA DO TRABALHO (PP / PODE) REPUBLICANOS (REPUBLICANOS)

Partido	Número	Nome do Candidato
REPUBLICANOS	10	DRA. SÂMEA (SÂMEA RAFAELLA TORRES
		TENORIO MASCARENHAS) Vice-prefeito: DR. RODOLFO (RODOLFO
		TENÓRIO MASCARENHAS)
PP	11	GILBERTO GONÇALVES (GILBERTO
		GONÇALVES DA SILVA)
		Vice-prefeito: CRISTINA GONÇALVES (MARIA
		CRISTINA CORDEIRO DA SILVA)
PSB	40	PEDRO VICTOR (PEDRO VICTOR DE ARAUJO
		JUNIOR)
		Vice-prefeito: THALES DINIZ (THALES LUIZ
		PEIXOTO CAVALCANTE)

## Cargo em disputa: VEREADOR

## Lista de Partidos e Federações (ordem alfabética)

10-REPUBLICANOS (REPUBLICANOS)

11-PROGRESSISTAS (PP)

12-PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT)

15-MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB)

17-PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL)

19-PODEMOS (PODE)

40-PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

65-PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B)

70-AVANTE (AVANTE)

90-PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS)

Partido	Número	Nome do Candidato	Partido	Número	Nome do Candidato	Partido	Número	Nome do Candidato
PC do B	65789	ABERILDO	PODE	19999	CLAUDIO FERNANDO SILVA MACIEL	MDB	15456	IVALDO DA SILVA LIMA
PC do B	65789	ABERILDO MARIZ FERREIRA	PSL	17777	CLEBISON BATISTA	AVANTE	70123	IVALDO SILVA
PC do B	65222	ADRIANO CARDOSO	PSL	17777	CLEBISON JOSÉ DA SILVA	PDT	12444	IZAQUE PEREIRA SILVA
PC do B	65222	ADRIANO CARDOSO DA SILVA	PODE	19777	CLEIDSON ARRUDA	PSB	40455	J PINTO
AVANTE	70333	AFRÂNIO	PODE	19777	CLEIDSON JOSE DOS SANTOS ARRUDA	PSL	17444	JAELSON URUBU
AVANTE	70789	ALBA	MDB	15551	CRISTIANE GERBASE	PODE	19123	JAILSON DA LAGOA
PC do B	65456	ALBA ATACIANE DE LIMA CARVALHO	MDB	15551	CRISTIANE GERBASE TENÓRIO DA COSTA	PODE	19123	JAILSON SANTOS DE SOUSA
AVANTE	70789	ALBA MARIA SANTANA	PC do B	65000	DANIEL JOSÉ DE PONTES	PODE	19222	JANETE MIZAEL DOS SANTOS CARVALHO
PP	11258	ALBERICO TEODOSIO FILHO	PC do B	65000	DANIEL PONTES	MDB	15678	JANINE ANGELA JORGE
PP	11888	ALBERTINA MARIA ALVES CABRAL	PDT	12345	DANIELA DOS SANTOS ARAÚJO	MDB	15678	JANINE JORGE
MDB	15444	ALESSANDRA SOARES	PDT	12345	DANIELA PAGÃO	MDB	15666	JEAN DOS SANTOS SILVA
MDB	15444	ALESSANDRA SOARES PINTO	PSB	40321	DANIELE CRISTINA DA SILVA	MDB	15666	JEAN MÓVEIS
PC do B	65999	ALEX SANTANA	PSB	40321	DANNY DA SOPA	PSL	17333	JEAN WAGNER
MDB	15888	ALEXANDRE TEIXEIRA	PODE	19700	DANTE MAZURKIEWSKY DA SILVA MEDEIROS	PSL	17333	JEAN WAGNER LOPES DOS SANTOS
MDB	15888	ALEXANDRE TEIXEIRA CAVALCANTE	PODE	19700	DANTE MEDEIROS	PDT	12123	JEFFERSON ALEXANDRE
PC do B	65999	ALEXSANDRO DE VASCONCELOS SANTANA	PODE	19444	DINHA DO BAR	PDT	12123	JEFFERSON ALEXANDRE CAVALCANTE
PDT	12777	ALINE BIANA CAVALCANTE	MDB	15015	DIU PEIXOTO	PDT	12789	JEFFERSON DO CONTROLE
PDT	12777	ALINE DINIZ	PSB	40999	DOLORES CACHATE	PDT	12789	JEFFERSON ROSALVO DOS SANTOS SILVA
MDB	15789	AMANDA CRISTINA MENDES DA HORA	PSB	40999	DOLORES VERAS CACHATE DA SILVA	PSL	17432	JERRY WENDEL
MDB	15789	AMANDA MENDES	PDT	12444	DR IZAQUE	PSL	17432	JERRY WENDEL DOS SANTOS MOREIRA
REPUBLICANOS	10200	ANA CLAUDIA SILVA DE MELO	PSL	17000	DRA VIVIANE OMENA	AVANTE	70333	JOSÉ AFRANIO DO NASCIMENTO ARAÚJO
REPUBLICANOS	10200	ANA DA SAUDE	PSB	40100	DUDA ALVES	PDT	12000	JOSE ALVES DE FARIAS
PP	11777	ANDERSON DE GOES LOUREIRO	PODE	19444	EDILANE JANE ACIOLY DA SILVA SANTANA	PSB	40100	JOSE ALVES FLORENCIO SOBRINHO
PP	11777	ANDERSON GOES	REPUBLICANOS	10000	EDILSON DA SILVA	PSB	40400	JOSE ARNALDO MARQUES DOS SANTOS
REPUBLICANOS	10222	ANDERSON GUEDES	REPUBLICANOS	10000	EDILSON SILVA	PP	11112	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS SILVA
REPUBLICANOS	10222	ANDERSON GUEDES DA SILVA	MDB	15999	EDILTON	PSL	17111	JOSE BARROS JUNIOR
PSB	40123	ANDRE ROCHA	MDB	15999	EDILTON DA SILVA	MDB	15015	JOSÉ BENEDITO LOPES PEIXOTO
PSB	40123	ANDRE ROCHA DA SILVA	PC do B	65900	EDINALDO DA SILVA LIMA	PDT	12111	JOSÉ CARLOS ANGELO DA SILVA
PROS	90159	ANNA LARISSA CERQUEIRA	PC do B	65900	EDINALDO DO ESCOLAR	PC do B	65444	JOSE CARLOS MOREIRA SANTANA
PC do B	65333	ANTENOR	MDB	15777	EDIVALDO CORREIA DE LIMA	MDB	15555	JOSÉ CARLOS REIS DOS SANTOS FILHO
PC do B	65333	ANTENOR NUNES DO NASCIMENTO	PROS	90123	EDUARDO ALBINO	AVANTE	70888	JOSÉ FIRMINO DA SILVA
PSB	40566	ANTONIO SILVA	PROS	90123	EDUARDO ALBINO TIAGO DE SOUZA	PSB	40000	JOSE IDERLAN ALVES DE OLIVEIRA FILHO
REPUBLICANOS	10111	ANTONIO CARLOS DE CASTRO NOGUEIRA	PODE	19111	EFRAIN VERÇOLINO	PSL	17444	JOSE JAELSON CORREIA
PP	11011	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA	PODE	19111	EFRAIN VERÇOLINO DA SILVA	PSB	40888	JOSE LAMARTINE LIMA DOS SANTOS
PSB	40566	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	PDT	12312	ELIAS GOMES PARANHOS	PDT	12100	JOSÉ MARCIO DOS SANTOS DA SILVA
PSB	40111	ANTONIO JORGE DE MORAIS COSTA	PDT	12312	ELIAS PARANHOS	PC do B	65111	JOSÉ MÁRIO DE LIMA SILVA
REPUBLICANOS	10111	ANTONIO NOGUEIRA	PDT	12456	ELIELZA DO POVO	REPUBLICANOS	10123	JOSE PEDRO DA SILVA SANTIAGO
PP	11111	BALA SOARES	PSL	17888	ERENILDA	PDT	12110	JOSÉ ROBERTO FIRMINO DE MENEZES
PP	11888	BETA DO BRASIL NOVO	PSL	17888	ERENILDA DOS SANTOS	PP	11444	JOSE ROGERIO DA SILVA
PC do B	65321	BETA GODÓI	PSB	40112	EUNICE MACENA DOS SANTOS ARAUJO	MDB	15222	JOSÉ TELES DA SILVA JÚNIOR
MDB	15222	BOLÔ	REPUBLICANOS	10333	FABRICIO DE SOUZA SANTOS	PSB	40455	JOSE WELLINGTON URBANO PINTO
MDB	15123	BRUNA SALES	REPUBLICANOS	10333	FABRICIO SANTOS	MDB	15333	JOSILENE MENEZES
MDB	15123	BRUNA SALES MOURA	PSL	17900	FERNANDO DE OLIVEIRA PALACIO	MDB	15333	JOSILENE MENEZES DOS SANTOS
AVANTE	70444	CARLINHOS CARA DE KOMBI	PSL	17900	FERNANDO PALACIO	PP	11555	JOSINEIDE FERREIRA TORRES PRAXEDES
MDB	15555	CARLINHOS REIS	PSB	40777	GEAN COTA	PSL	17555	JOSUEL SILVA DOS ANJOS JUNIOR
AVANTE	70444	CARLOS ALBERTO DE CASTRO SOBRINHO JUNIOR	PSB	40777	GEAN COTA SILVA	PSL	17456	JULIANE DA HORA DA SILVA
REPUBLICANOS	10444	CARLOS ALBERTO VITORINO DA SILVA	PSL	17500	GÊMEOS OLIVER	PSL	17111	JUNIOR BARROS
PDT	12111	CARLOS ÂNGELO	PC do B	65002	GENOVEVA	PSL	17555	JUNIOR DOS ANJOS
PP	11123	CARLOS HENRIQUE ROLIM VASCONCELOS	PC do B	65002	GENOVEVA CRISTINE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA ANDRADA	PDT	12888	KEU CARICIO
REPUBLICANOS	10444	CARLOS SILVA	PROS	90222	GIVANILDO CARLOS DE OLIVEIRA	PDT	12888	KLEOPATA VITORIA CARICIO
REPUBLICANOS	10456	CÉLIA FARIAS	PP	11222	GRAÇA CALHEIROS	PSB	40444	KLEYSSON RODRIGUES
PSB	40456	CICERA ROCHA	PROS	90000	HELDER CAVALCANTE DE MOURA	PSB	40444	KLEYSSON RODRIGUES DE ARAUJO
PODE	19789	CICERO ALMEIDA	PROS	90000	HELDER MOURA	PSB	40888	LAMARTINE LIMA
PC do B	65500	CICERO ALVES DE OMENA	PSB	40000	IDERLAN OLIVEIRA	PROS	90159	LARISSA CERQUEIRA
PODE	19456	CICERO DA FARMACIA	PDT	12222	IONAIDE CARDOSO	AVANTE	70555	LELA
PODE	19789	CICERO DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	PDT	12222	IONAIDE CARDOSO MARTINS	PP	11112	LICO DA BETEL
PSL	17999	CICERO DE BARROS FARIAS	PSL	17161	IRAILDES DE LIMA ROCHA SANTOS	MDB	15055	LUCIANO DOS SANTOS
PP	11611	CICERO INACIO	AVANTE	70666	IRAN SANTANA	PSL	17789	LUIZ CARLOS
PP	11611	CICERO INACIO BRANCO	AVANTE	70666	IRAN SANTANA BATISTA	PSL	17789	LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
AVANTE	70555	CICERO MARCELINO DOS SANTOS	PSL	17161	IRMÃ IRAILDES	PSB	40678	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE BARROS
PC do B	65500	CICERO OMENA	PODE	19222	IRMÃ JANETE	PDT	12333	LUZARDO DE ARAÚJO LISBOA NETO
PODE	19456	CICERO VITALINO DE FRANÇA	PP	11000	ISAMEL FERREIRA	PDT	12333	LUZARDO NETO
PSL	17317	CIDA CARDOZO	PP	11000	ISMAEL FERREIRA DA SILVA	PODE	19999	MACIEL DA FARMACIA
PODE	19666	CIDA SANTOS	PSL	17500	ISMAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	AVANTE	70111	MANOEL AGENTE DA GENTE
PP	11333	CLAUDEMIR DA SILVA BENEVAL	AVANTE	70123	IVALDO DA SILVA	AVANTE	70111	MANOEL FELIX FERREIRA
					== 3 57. 0.577.			



## Tribunal Regional Eleitoral /AL

# Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes Eleições Municipais 2020 - 1º TURNO

## **RIO LARGO**

Partido	Número	Nome do Candidato
MDB	15000	MANOEL MESSIAS SARMENTO DOS SANTOS
MDB PP	15000 11113	MANOEL SARMENTO MARCIA REJANE CAVALCANTE LIMA
PC do B	65777	MÁRCIO ALVES DA SILVA
REPUBLICANOS	10500	MARCIO ANDRADE
AVANTE	70999	MARCIO CESAR
AVANTE REPUBLICANOS	70999 10500	MARCIO CESAR ROCHA DOS SANTOS MARCIO JOSE MEDEIROS DE ANDRADE
PDT	12100	MÁRCIO SANTOS
PP	11111	MARCIO SOARES CAVALCANTE
PC do B PSL	65777	MÁRCIO VALADARES
PSL	17222 17222	MARCOS ALBERTO GOMES RODRIGUES MARCOS CAMARADA
PSL	17317	MARIA APARECIDA CARDOZO DA SILVA
PODE	19666	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
PC do B REPUBLICANOS	65321 10456	MARIA BETÂNIA MACIEL DA SILVA GODÓI MARIA CÉLIA DE ARAÚJO FARIAS
PSB	40456	MARIA CICERA DA SILVA ROCHA
PROS	90359	MARIA CLAUDINETE DUARTE FERNANDES
PP	11222	MARIA DAS GRAÇAS LINS CALHEIROS
PSB PDT	40333 12456	MARIA DO LABORATORIO MARIA ELIELZA DOS SANTOS EUCLIDES
PSB	40555	MARIA FILHA
PSB	40333	MARIA JOSE DA SILVA
PSB	40555	MARIA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO FILHA
AVANTE	70222	MARIA JOSÉ MARQUES MALTA
AVANTE	70222	MARIA MALTA
PDT AVANTE	12355 70331	MARIA PATRÍCIA PINTO SANTOS  MARIA QUITERIA VALERIO DA SILVA ARAUJO
PDT	12555	MARLENE LYRA
PDT	12555	MARLENE LYRA DA SILVA
PC do B	65555	MARRECO
PROS PP	90222 11333	MEL CLISTIAN MIMA BENEVAL
PSB	40112	MISSIONARIA NICE
PSB	40111	MORAIS COSTA
PODE	19888	MURICI DOS TECLADOS
PC do B PC do B	65001 65444	NËGA NEGO SANTANA
PP	11555	NEIDE FERREIRA
PROS	90359	NETE DUARTE
MDB	15055	PASTOR LUCIANO PATRICIA FERREIRA
AVANTE PDT	70000 12355	PATRICIA PERREIRA PATRICIA PINTO
PP	11258	PROFESSOR ALBERICO
PSB	40400	PROFESSOR ARNALDO
PSB PDT	40678 12999	PROFESSOR HENRIQUE BARROS PROFESSOR ROMILDO
PC do B	65456	PROFESSORA ALBA
PSL	17456	PROFESSORA JULIANE
PP	11113	PROFESSORA MARCIA
AVANTE MDB	70331 15456	QUITERIA VALERIO RAEL DE LOURENÇO
PODE	19000	RAFAEL FEITOSA
PODE	19000	RAFAEL RUDSON FEITOSA PINTO
PODE PODE	19555 19555	RAMON DAVID DA SILVA RAMON DO GADO
PP	11456	RAQUEL LIMA
PP	11456	RAQUEL LIMA DO NASCIMENTO
PODE	19619	REI DA DESTILARIA
PODE PC do B	19619 65555	REINALDO VIEIRA RAMOS RIVALDO SÁTIRO DE OLIVEIRA
PP	11789	RÓ DA LOTAÇÃO
PDT	12110	ROBERTO MENEZES
PP	11444	ROGERIO SILVA
PDT AVANTE	12999 70777	ROMILDO ELIAS CALHEIROS JÚNIOR RONNY BANDEIRA CAVALCANTE
AVANTE	70777	RONNY CAVALCANTE
REPUBLICANOS	10128	ROSA DO RESTAURANTE
MDB	15111	ROSALVO FELIX
MDB PODE	15111 19333	ROSALVO FELIX DA SILVA ROSALY BASTOS
PODE	19333	ROSALY BASTOS BORBA
REPUBLICANOS	10128	ROSEANE DOS SANTOS
PP	11789	ROSIANE PONTES PACHECO
PC do B PP	65001 11999	ROSIETE GUIMARÃES LIMA RUFINO
REPUBLICANOS	10123	SANTIAGO
PC do B	65111	SARGENTO MÁRIO
PSL	17123	SOLANGE POSALVO DE OLIVEIRA
PSL PC do B	17123 65888	SOLANGE ROSALVO DE OLIVEIRA TÂNIA ACIOLI
PC do B	65888	TÂNIA CRISTINA TAVARES ACIOLI
PODE	19500	TELMA CAMPELO
PODE	19500	TELMA CAMPELO DA ROCHA
PP PP	11123 11011	THIAGO VASCONCELOS TONHO ELETRICISTA
PSL	17999	TORREIRO
PODE	19110	VALDEREZ
PODE	19110	VALDEREZ ALVES DE OLIVEIRA VANILDO RUFINO DOS SANTOS
PP PSL	11999 17000	VANILDO RUFINO DOS SANTOS VIVIANE DE OMENA CLEMENTE
PODE	19888	WILSON FRANCISCO DOS SANTOS
MDB	15777	ZÉ NENO
AVANTE PDT	70888	ZÉ PEQUENO ZECA FARIAS
וטו	12000	ZEOA I AINIAO